



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

ALIANÇA ARTESANAL – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E RESPONSABILIDADE LDA.

PRIMEIRO OUTORGANTE – MUNICÍPIO DE VILA VERDE, doravante designado **MUNICÍPIO**, pessoa colectiva de direito público n.º 506641376, sito na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, neste acto representado por António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, na qualidade de Presidente da Câmara, que outorga o presente Protocolo ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

SEGUNDA OUTORGANTE – ALIANÇA ARTESANAL - COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E RESPONSABILIDADE LDA., doravante designada **ALIANÇA**, pessoa colectiva n.º 502037067, neste acto representada por Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, na qualidade de Presidente da Direcção.

CONSIDERANDO QUE:

1. O Município de Vila Verde é uma pessoa colectiva pública de base territorial que, dentre as suas várias competências e atribuições que visam o desenvolvimento local, tem como escopo a promoção da cultura nas suas diversas dimensões, competindo-lhe, designadamente:
 - *Apoiar actividades culturais de interesse municipal;*
 - *Apoiar projectos e agentes culturais não profissionais;*
 - *Planear, gerir e realizar investimentos em centros de cultura;*
 - *Apoiar a construção e conservação de equipamentos culturais de âmbito local;*
 - *Tomar as medidas e desenvolver as acções necessárias à salvaguarda do património cultural, material e imaterial, de relevante interesse para o concelho e sensibilizar a comunidade local para a importância de o preservar;*



- *Educar para a valorização e preservação do património local no seu sentido mais lato – articulando as vertentes natural, monumental, etnográfica e histórica – através de uma acção continuada, que incentive a integração e participação da comunidade;*
 - *Participar, mediante a celebração de protocolos com entidades públicas, particulares ou cooperativas, na conservação e recuperação do património;*
 - *Criar condições para revitalizar e promover a riqueza ancestral do património cultural local;*
 - *Articular com outras entidades públicas ou privadas com actuação no território concelhio de forma a estimular formas de cooperação integrada no âmbito da formação, da criação e da divulgação artística e cultural;*
 - *Fomentar o turismo cultural.*
2. A preservação, a valorização, a promoção e o enriquecimento da herança cultural, enquanto fundante expressão de cidadania, constituem veículo imprescindível e fortalecedor das raízes identitárias e congregadoras das comunidades, bem como da sua transmissão às gerações futuras.
 3. As artes e ofícios tradicionais constituem um potencial endógeno do concelho a não menosprezar, antes a apoiar, promover e revitalizar.
 4. O Centro de Artes e Cultura de Vila Verde pretende ser um espaço aberto às diferentes manifestações culturais e artísticas do concelho.
 5. O Município de Vila Verde pretende que o referido Centro de Artes e Cultura tenha como um dos seus principais objectivos a salvaguarda e promoção das diferentes manifestações da cultura de cariz tradicional.
 6. A Aliança Artesanal, como Regi-Cooperativa de interesse público, tem um importante papel na recolha, preservação e divulgação das artes e fazeres tradicionais, com particular destaque para a tecelagem e os bordados típicos do concelho e da região minhota, conhecidos por “*Lenços de Namorados*”.
 7. Através da sua acção, a Aliança contribui para o estudo e divulgação das artes tradicionais, em especial os Lenços de Namorados, debruçando-se sobre as suas transformações estéticas e tecnológicas, proporcionando um vasto espaço de diálogo e confronto entre a tradição e a modernidade, a memória e a criação, o passado e o presente.



8. Desta forma, a Aliança desempenha um papel importante na promoção e projecção nacional e internacional do Concelho de Vila Verde e na salvaguarda, protecção e divulgação do seu património e das suas tradições.
9. São reconhecidos os benefícios da convergência de esforços entre as entidades outorgantes, enquanto meio de salvaguardar, preservar, promover, valorizar e divulgar o património material e imaterial do concelho e de potenciar a formação artística e cultural das populações.

É COM BASE NESTES PRESSUPOSTOS QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA VERDE E A ALIANÇA ARTESANAL É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, QUE SE REGE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CLAUSULADO SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É interesse recíproco das partes:

- a) Fazer do Centro de Artes e Cultura de Vila Verde um espaço de animação, criação e promoção cultural o mais amplo possível, conferindo-lhe notoriedade e difusão, sendo, simultaneamente, um meio de potencial crescimento do desenvolvimento local;
- b) Fazer do Centro de Artes e Cultura de Vila Verde um importante espaço de formação e de promoção das artes tradicionais locais e da cultura em geral;
- c) Colaborar no apoio e no desenvolvimento de actividades que promovam, junto da comunidade local, a preservação do património cultural, o acesso aos bens culturais, a promoção da formação e da criação artística e o exercício da cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA

No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações do Município:

- a) Divulgar e promover o Centro de Artes e Cultura de Vila Verde como espaço aberto às diferentes manifestações da cultura e à criação artística;



- b) Promover uma estratégia de valorização e credibilização das artes e ofícios tradicionais, enquanto plataforma de afirmação de identidade e cultura, e alertar para o papel importante que podem (e devem) assumir na dinamização da economia local;
- c) Apoiar iniciativas culturais locais ou regionais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades específicas do concelho;
- d) Disponibilizar espaços no edifício do Centro de Artes e Cultura para que a segunda outorgante possa servir-se dessas instalações para a concretização de projectos de formação, promoção e divulgação no âmbito das artes tradicionais;
- e) Colaborar, dentro das suas possibilidades, com a segunda outorgante para tornar viável a concretização dos seus projectos de formação cultural e promoção/divulgação do artesanato, garantindo o apoio logístico para uma efectiva participação dos públicos a que tais acções se destinam;
- f) Colaborar com a Aliança Artesanal na realização de workshops, ateliês, cursos de formação, seminários, exposições e outras iniciativas nos domínios das artes tradicionais e da etnografia abertas à participação da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações da Aliança Artesanal:

- a) Promover, no âmbito da sua actuação, acções de formação e de dinamização (oficinas, workshops, ateliês, acções de formação, seminários, exposições e outras iniciativas) nos domínios das artes e ofícios de cariz tradicional abertas à participação da comunidade;
- b) Colaborar com o Município em eventos de natureza cultural, recreativa e promocional de âmbito municipal;
- c) Colaborar em todas as iniciativas que tenham como objectivo a animação cultural e a promoção das artes a nível local e regional, com particular destaque para a promoção, valorização e divulgação das artes e ofícios de cariz tradicional.



CLÁUSULA QUARTA

Os Outorgantes obrigam-se a prestar todo o seu empenho e a efectuar todas as diligências necessárias ao cabal cumprimento das obrigações ora assumidas e dos objectivos do presente Protocolo, cooperando activamente na sua prossecução.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Protocolo é celebrado por tempo indeterminado, podendo cessar a todo o momento mediante a iniciativa de alguma das partes, a comunicar à contraparte por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as questões relacionadas com a interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo serão resolvidas por consenso das partes.

Feito em Vila Verde, em duplicado, aos de de 2011.

OS OUTORGANTES,

Pelo Município de Vila Verde,

(António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela)

Pela Aliança Artesanal,

(Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes)